



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação Nº 2232/2023

Processo Número: 17282/2023 | Data do Protocolo: 19/06/2023 15:42:04

Autoria: Ricardo França

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Indica ao Sr. Governador a realização de campanhas de conscientização sobre as doenças transmitidas pelo carrapato.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380036003100390037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



INDICAÇÃO

INDICO nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Senhor Governador do Estado, que sejam realizadas campanhas de conscientização sobre as doenças do carrapato.

JUSTIFICATIVA

A doença do carrapato é, na verdade, o nome comum de duas doenças transmitidas pelo carrapato: a primeira, chamada erliquiose, ocorre quando a bactéria *Ehrlichia canis* entra na corrente sanguínea do animal; e a segunda, a babesiose, é causada pelo protozoário *Babesia canis*. As duas acontecem de maneira muito parecida: os agentes atacam as células de defesa do corpo e afetam órgãos importantes como pulmão, rins e fígado.

As doenças do carrapato apresentam duas fases: a primeira delas é chamada de aguda. Já quando está em estágios mais avançados, é conhecida como crônica. Normalmente, a partir de 8 a 20 dias depois do contágio já é possível notar alguns sinais. Ao perceber qualquer sinal de alteração na saúde do pet, o tutor deve procurar um especialista imediatamente para identificar e adotar o melhor tratamento.

Assim, é importante que a campanha tenha como diretrizes a divulgação da existência das doenças e dos sintomas mais comuns, bem como o incentivo à prevenção por meio do uso de produtos contra pulgas e carrapatos. Cabe estimular, ainda, a limpeza do local habitado pelos cães e evitar áreas onde sabidamente há a presença de ectoparasitas.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Ricardo França



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390039003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003600390036003A005000

Assinado eletrônicamente por **Ricardo França** em **19/06/2023 15:09**

Checksum: **2DA75B038B0B9FA23C4D739B729E4B60420FFB15B7F0C9B835E62A02EAB910D2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390039003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.